

Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO  
CASA CIVIL

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.  
(63) 3363.6000 - e-mail: procpporto@gmail.com

---

**LEI N.º 2.613, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.023.**

**“Altera a Receita Corrente da Lei  
Municipal nº. 2.583, de 29 de dezembro  
de 2022 (LOA)”.**

Eu, **PREFEITO DE PORTO NACIONAL**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

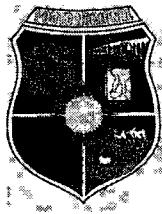
**Art. 1º** - Esta Lei Altera a Estimativa da Receita do Município de Porto Nacional para o exercício financeiro de 2023 e fixa a despesa em igual valor, em conformidade do Art. 165, § 5º, da Constituição Federal e do Art. 89, IV da Lei Orgânica do Município de Porto Nacional, compreendendo:

**I** - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e

**II** - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações, instituídos e mantidos pelo Poder Público;

**Art. 2º** - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social passará de R\$ 341.985.040,00 (trezentos e quarenta e um milhões e novecentos e oitenta e cinco mil e quarenta reais) para R\$ 405.715.040 (quatrocentos e cinco milhões e setecentos e quinze mil e quarenta reais).

A handwritten signature in black ink, appearing to read "J. S. de Oliveira", is placed here, likely belonging to the Mayor who signed the law.



**Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO  
CASA CIVIL**

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.  
(63) 3363.6000 - e-mail: [procporto@gmail.com](mailto:procporto@gmail.com)

---

**Art. 3º** - O acréscimo de R\$ 63.730.000,00 (sessenta e três milhões e setecentos e trinta mil reais) decorrerá do ajuste na Receita Corrente referente as receitas locais e transferências correntes, a saber:

- I) - Receitas locais: R\$10.000.000,00
- II)- Transferências correntes: R\$ 53.730.000,00

**Art.4º** - A despesa fixada, equivalente a receita estimada no art. 3º, é distribuída aos órgãos orçamentários integrantes dos quadros demonstrativos anexos a esta Lei.

**Art. 5º** - Integram esta Lei, os seguintes anexos:

- I - Receitas atualizadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- II - Detalhamento de despesa por Órgãos e Unidades Orçamentárias;

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de maio de 2023.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2.023.**



The image shows a handwritten signature in black ink, which appears to read "RONIVON MACHEL GAMA". The signature is fluid and cursive, with some loops and variations in thickness.

**Prefeito Municipal**